

LEI Nº 92 DE 30 DE JULHO DE 1972

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, em meu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à administração do Serviço de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 1872,00 (Um mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros) destinados a despesas de instalação da Biblioteca.

Art. 3º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despedir até Cr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Cruzeiros) para a contratação de funcionários para os serviços da referida Biblioteca.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito da manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma doação correspondente ao valor de 10 (dez) salários Mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João Estado do Paraná, em 30 de julho de 1972.

THEODOMIRO BIBERG
Prefeito Municipal

Registre –se e publique – se
Em data supra

NARVIR FERRONATTO
Secretário